

PERGUNTAS FREQUENTES – Descontos Comerciais por Avaliação Socioeconômica

Quem pode solicitar o desconto comercial?

R: Alunos já matriculados ou candidatos a alunos devidamente inscritos do processo de ingresso.

Qual o conceito de grupo familiar para a solicitação de desconto comercial?

R: São considerados membros do grupo familiar, todas as pessoas, que de forma fixa, que residem juntos.

O que fazer para solicitar o desconto comercial?

R: Se já devidamente matriculado (aluno) ou inscrito (Candidato a Aluno), o Responsável Financeiro deverá acessar o nosso site, através do seguinte link: <http://lasalle.edu.br/abel/descontos-comerciais>. E seguir as orientações propostas

Quando posso solicitar o desconto comercial?

R: Conforme consta no documento “Orientações Gerais”, o prazo para preenchimento do formulário online e envio dos documentos digitalizados exigidos será em: 15/10/2018 a 31/10/2018.

Tenho desconto comercial familiar de irmãos, posso solicitar o desconto comercial por Avaliação Socioeconômica?

R: Sim, mas se concedido, não será cumulativo. Sabendo também que, o desconto comercial familiar de irmãos é concedido mediante preenchimento de ficha própria entregue na tesouraria, junto do comprovante de matrícula ou inscrição, sendo a única exigência será a comprovação de matrícula do aluno, para a concessão do percentual de 10% por irmão. E a para a solicitação de desconto comercial por Avaliação Socioeconômica, o responsável financeiro, deverá enviar e comprovar todas as receitas de cada membro do grupo familiar acima de 18 anos e despesas gerais do grupo familiar.

Tenho bolsa social, posso solicitar o desconto comercial?

R: Sim, mas se concedido, não será cumulativo. Sabendo que, são processos distintos, com regras próprias distintas, caso os dois sejam concedidos, permanecerá a bolsa social.

Como saber se consegui o desconto comercial?

R: Conforme consta no documento “Orientações Gerais”, a divulgação dos resultados está prevista para: A partir de 26/11/2018.

Qual o percentual de desconto comercial disponibilizado?

R: O Percentual concedido é fundamentado no planejamento orçamentário, nas metas estabelecidas pela Mantenedora para 2019 e na Análise da Situação Socioeconômica do Grupo Familiar do Aluno/Candidato pela Comissão de Descontos Comerciais e Supervisão Administrativa.

O que está contemplado no desconto comercial?

R: Apenas as Mensalidades Escolares.

Tenho dois filhos, se concedido, o percentual de desconto comercial será o mesmo?

R: Pode ser que não, pois existem outras variáveis além da avaliação socioeconômica, como: disponibilidade e distribuição por curso.

O desconto comercial é válido por quanto tempo?

R: O desconto comercial terá validade para o ano letivo de 2019.

Tenho desconto comercial, se eu transferir meu filho (a) para outra Escola, caso eu retorne, meu desconto comercial está garantido?

R: Não. O processo é anual, e depende da análise da Comissão de Descontos Comerciais. Não há desconto comercial garantido.

Todo o ano terei que renovar o desconto comercial?

R: Sim. Mesmo concedida em anos anteriores, o desconto comercial apenas é revalidado mediante renovação do processo com a avaliação socioeconômica do grupo familiar atualizada.

Meu filho fez 18 anos recentemente e nunca trabalhou. Preciso apresentar a carteira de trabalho dele?

R: Sim. Conforme “Documentos Exigidos do Grupo Familiar”, contido nas Orientações Gerais, caso algum membro do grupo familiar acima de 18 anos não possua CTPS, deverá providenciar a confecção da CTPS e/ou anexar o agendamento para a emissão do CAGED - emitido pelo Ministério do Trabalho.

O que é CAGED e onde posso conseguir esse documento?

R: CAGED significa: CAdastro GEral de Empregados e Desempregados, onde constam todos os vínculos empregatícios do requerente. A solicitação do CAGED é feita no Ministério do Trabalho, através do agendamento do serviço, via internet, pelo link: <http://saaweb.mte.gov.br/inter/saa/pages/agendamento/main.seam>.

As declarações solicitadas de próprio punho, precisam reconhecimento de firma?

R: Não é necessário reconhecimento de firma de nenhum documento para este fim.

Minha Empresa está com o Status “Ativo” junto à Receita Federal, mas não está em atividade, o que fazer?

R: Deverá comprovar a inatividade com documento próprio da Receita Federal.

O Microempreendedor Individual (MEI) mesmo não tendo movimento econômico, precisa entregar o relatório mensal das receitas brutas?

R: Sim, o Relatório Mensal das Receitas Brutas é o comprovante de renda do MEI.

Ainda com dúvidas?

R: Utilize os nossos canais de comunicação: atendimento.abel@lasalle.org.br ou 0800 007 9800